



**PORTARIA Nº 005/2026**  
**PEIXE, 14 DE JANEIRO DE 2026.**

*“Altera Portaria nº 085/2025, de 09 de setembro de 2025, para promover mudança na composição da Equipe de Planejamento das Contratações, responsável pela fase preparatória dos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Municipal de Peixe - TO.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXE, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é o novo marco regulatório das licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 7º da referida lei, que estabelece a necessidade de designação de agentes públicos para a condução das diversas etapas do processo licitatório, observando o princípio da segregação de funções, o que garante maior controle, transparência e redução de riscos administrativos;

**CONSIDERANDO** que a fase de planejamento das contratações é fundamental para a eficiência do processo licitatório, exigindo a participação de profissionais qualificados para a elaboração de estudos técnicos preliminares, estimativas de preços e termos de referência ou projetos básicos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Alterar a estrutura da Equipe de Planejamento das Contratações, responsável pela fase preparatória dos procedimentos de contratação de serviços e compras no âmbito da Administração Pública Municipal de Peixe - TO.

**Parágrafo Único:** A Equipe de Planejamento das Contratações passa a vigorar com a seguinte composição:

**I - WISLEY NEGREIROS DE SOUSA** - Diretor de Planejamento - Decreto nº 049/2025 Apoio:

- **MARIA EDUARDA CARDOSO NEGRI** - Assessora Especial I - Decreto nº 312/2025;
- **ROBERTA DE SOUSA BATISTA** - Assessora Especial II - Decreto nº 307/2025

**II - KEILA BATISTA CORDEIRO** - Diretora de Orçamentação - Decreto nº 053/2025 Apoio:

- **BRENO BREITENBACH** - Assessor Especial I - Decreto nº 118/2025;
- **THAIS FERREIRA DE OLIVEIRA** - Assessora Especial I - Decreto nº 171/2025.

**Art. 2º.** A Equipe de Planejamento das Contratações contará com membros específicos indicados pelo órgão requisitante ou demandante no ato da oficialização da demanda, sempre que houver necessidade de conhecimentos técnicos especializados, como engenheiros, nutricionistas, farmacêuticos ou outros profissionais de áreas correlatas.

**Art. 3º.** A segregação de funções será rigorosamente observada, garantindo que as etapas do





planejamento, da contratação e da execução sejam conduzidas por agentes distintos, prevenindo conflitos de interesse e promovendo maior controle e transparência.

**Art. 4º.** Os servidores acima designados devem atuar de forma harmônica e eficaz a fim de produzir o melhor resultado ao interesse do Município, cabendo à equipe de planejamento das contratações a elaboração de estudos técnicos preliminares, termos de referência ou projetos básicos, estimativas de preços e a definição de critérios objetivos para as futuras contratações.


**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DE PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXE**, Estado do Tocantins, aos 14 (catorze) dias do mês de janeiro de 2026.

  
**AUGUSTO CÉZAR PEREIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Peixe

CERTIFICO para os devidos fins, que a presente Portaria foi Publicada no Mural da Prefeitura Municipal, nessa data. Peixe-TO, 14 de janeiro de 2026.

  
Adivani Araújo Ponce Leones  
Secretária Mun. de Administração e Finanças  
DM. 001/2025

**VISTO PELO  
CONTROLE INTERNO**





## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR- ETP N° 010/2026

### 1. DA ORIGEM

A presente demanda tem origem da Secretaria Municipal de Transporte do Peixe-TO. Elaborado pelo Setor de Planejamento.

### 2. DO OBJETIVO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de barco e carretinha (reboque) para transporte, destinados a atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Transporte de Peixe – TO, conforme especificações técnicas a serem definidas neste.

### 3. INTRODUÇÃO

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar que tem por finalidade identificar e analisar as soluções disponíveis no mercado para atendimento da demanda apresentada, bem como demonstrar a viabilidade técnica, econômica e administrativa da contratação pretendida.

O presente ETP constitui a fase inicial do planejamento da contratação, fornecendo os subsídios necessários à elaboração do Termo de Referência, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública e com a Lei n° 14.133/2021.

### 4. DA NECESSIDADE /

A presente contratação decorre da necessidade de atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Transporte, relacionadas à prestação do serviço público de travessia fluvial da população residente na margem direita do Rio Tocantins, atividade essencial para a mobilidade, o acesso a serviços públicos e o atendimento das necessidades básicas da população local.

No que se refere à carretinha reboque para barco de até 7 (sete) metros, a aquisição mostra-se indispensável para viabilizar o transporte adequado das canoas e embarcações utilizadas nas travessias diárias, permitindo a retirada dos equipamentos ao final do expediente, bem como seu correto acondicionamento e deslocamento até a sede da Secretaria Municipal de Transporte. A inexistência desse equipamento compromete a logística operacional, expõe as embarcações a riscos de danos e dificulta o controle e a preservação do patrimônio público.

Quanto à necessidade de barco de alumínio de 7 (sete) metros, modelo semi-chato, o equipamento é essencial para assegurar a continuidade, a eficiência e a melhoria do serviço de transporte fluvial, ampliando a capacidade de atendimento e proporcionando maior segurança aos usuários. Trata-se de meio fundamental para a população que depende exclusivamente da travessia fluvial para acesso à sede do município e a serviços essenciais.

A aquisição conjunta dos referidos equipamentos permitirá maior segurança nas operações, agilidade no deslocamento das embarcações, redução de riscos operacionais, além de contribuir para a preservação do patrimônio público, evitando danos decorrentes de transporte improvisado, manuseio inadequado ou exposição prolongada às intempéries.

Dessa forma, resta caracterizada a necessidade da contratação, tendo em vista o interesse público, a continuidade do serviço essencial de transporte fluvial e o atendimento adequado às demandas da população ribeirinha do Município de Peixe – TO.

**VISTO PELO  
CONTROLE INTERNO**





## 5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Os requisitos necessários a contratação são os seguintes:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Estudo Técnico Preliminar, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no futuro contrato;

Os itens que trata desse documento deverão ter no mínimo 12 (doze) meses de garantia;

O prazo de entrega é de até 30 (trinta) dias úteis apartir da emissão da ordem de compra, em remessa única, contados da data do envio da solicitação dos equipamentos, devidamente assinada:

O cumprimento do objeto deste ETP compreende o fornecimento e a entrega dos objetos, no almoxarifado Central, localizado na Avenida Oscar José da Silva, Setor Central, em frente à energia, em dias úteis, das 7h às 13h;

No ato da entrega, a contratada deverá apresentar os documentos necessários para a regularização dos itens junto aos órgãos competentes.

## 6. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
01	Barco de alumínio com 7mt semi-chato, chapa do fundo com 2.5mm e laterais com chapa 2.0mm, area de contato com a agua toda soldada, borda alta de 52 cm com capacidade de carga de 06 pessoas e 01 tripulante, com pilotagem na poupa para motor até 50HP.	UN	01
02	Carreta para barco de 7metros. Carreta com 7,5mts na terça U de 100 de 1 eixo, pintada, com pneus aro 14, catraca manual e sistema de engate. Sem sistema de freio.	UN	01

## 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO.

O levantamento de mercado é um procedimento obrigatório, que antecede as contratações da Administração Pública, para verificação das exigências e condições do mercado fornecedor do(s) objeto(s) pretendido(s). Em outras palavras, é um procedimento no qual a Administração Pública define o valor estimado para a contratação/aquisição pretendida.

Convém ressaltar, que a Administração tem acompanhado com atenção a jurisprudência emanada do Controle Externo, de modo a incorporar em seus processos de contratação os avanços e melhorias proporcionados pelo exame de casos concretos das aquisições de outros órgãos federais, estaduais e municipais, em decorrência, obter contratações mais seguras e eficientes para esta Prefeitura.

Desse modo, após a análise de contratação de natureza semelhante, em consonância com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, apurou-se a estimativa de preço para o

VISTO PELO  
CONTROLE INTERNO





mlg

objeto pretendido neste ETP, no montante de R\$ 35.380,00 (trinta e cinco mil e trezentos e oitenta reais), conforme demonstrado no documento em anexo.

#### **8. MAPA DE RISCO:**

O Mapa de Riscos é um documento que visa identificar, avaliar e mitigar riscos que possam comprometer a execução contratual.

Com base no disposto no inciso XX do Art. 6º, procedeu-se com a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Considerando o mencionado no inciso XXII do artigo supracitado, c/c o § 3º do Art. 22, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e considerando ainda, a natureza, a complexidade e as características do objeto do ETP em evidência, conclui-se que:

- **Não há necessidade de elaboração do Mapa de Riscos**, uma vez que os riscos envolvidos na contratação são considerados mínimos ou irrelevantes, sendo estes integralmente gerenciáveis por meio dos mecanismos ordinários de gestão contratual e pelas cláusulas previstas no instrumento convocatório e no contrato.

Portanto, para os fins do disposto na Lei nº 14.133/2021, justifica-se a dispensa da elaboração do referido documento nesta contratação.

#### **9. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

- ✓ Fica designado, como fiscal do contrato, o servidor designado em portaria e em caso de impedimento por um servidor substituto.

- ✓ Fica designado, como gestor do eventual contrato que venha ser originado deste ETP, o secretário da pasta, juntamente com o diretor de compras designado em decreto e em caso de impedimento por um servidor substituto.

- ✓ A fiscalização de que se trata este objeto, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei em vigência.

#### **10. VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

O contrato que eventualmente se originar do presente Estudo Técnico Preliminar terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

A vigência contratual poderá ser prorrogada por períodos sucessivos, respeitados os limites legais, desde que demonstrada a vantagem para a Administração Pública, mantidas as condições pactuadas e observada a legislação vigente, em especial o disposto na Lei nº 14.133/2021.

#### **11. DA JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO.**

Considerando a natureza do objeto, que consiste na aquisição de 01 (um) barco de alumínio de 7 (sete) metros e 01 (uma) carretinha reboque compatível, verifica-se que os itens são tecnicamente interdependentes e complementares, uma vez que a carretinha é indispensável para o transporte, retirada, guarda e manutenção do barco.

O parcelamento da solução poderia comprometer a eficiência operacional, a compatibilidade técnica entre os equipamentos e a adequada execução do serviço de travessia fluvial, além de gerar riscos quanto à padronização, garantia e responsabilidade pelo funcionamento conjunto dos bens.

Dessa forma, não se mostra vantajoso o parcelamento da contratação, sendo recomendada a aquisição de forma conjunta, em um único lote, assegurando a plena funcionalidade da

VISTO PELO  
**CONTROLE INTERNO**



solução, maior eficiência administrativa, redução de riscos operacionais e melhor atendimento ao interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## 12. RESULTADOS PRETENDIDOS.

Com a contratação pretendida, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Garantir meios adequados para transporte aquático;
- Aumentar a eficiência das atividades administrativas e operacionais;
- Reduzir custos com contratações eventuais de terceiros;
- Assegurar segurança, disponibilidade e autonomia operacional;
- Melhorar a prestação dos serviços públicos.

## 13. DA FORMA DE PAGAMENTO.

O pagamento será realizado, em até 30 dias contados a partir do “atesto” da nota fiscal, devidamente protocolada junto ao departamento responsável, com todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhistas atualizadas.

O fornecedor deverá identificar junto à nota fiscal o número da conta bancária desejada, para facilitar o pagamento que será feito mediante transferência on-line.

## 14. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA AQUISIÇÃO.


Com base nos estudos realizados, declara-se que a aquisição de barco e carretinha para transporte é tecnicamente, economicamente e administrativamente viável.

Constata-se que:

- a) A necessidade está devidamente caracterizada;
- b) O objeto é compatível com soluções disponíveis no mercado;
- c) Os custos estimados são compatíveis com os preços praticados;
- d) A contratação atende aos princípios e disposições da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo.

Peixe – TO 29 de janeiro de 2026

  
**Wisley Negreiros de Sousa**  
Diretor de Planejamento  
Decreto 049/2025

VISTO PELO  
CONTROLE INTERNO



211

758

**CONTRATO Nº 062/2025 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO BASICO E RECURSOS HIDRICOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 58.915.371/0001-83, com sede na Av. Joao Visconde de Queiroz, QD. 10 Lotes 2 e 3, s/nº Centro, CEP. 77.460-000 centro de Peixe – TO, ora representada pela atual Gestora, Sr.ª. **ANGÉLICA ALVES DE SOUSA**, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º. 005.361.361-90 e no RG n.º. 676.670 SSP/TO, residente e domiciliado na Av. Adolfo Rocha nº 1220, Setor Aeroporto CEP: 77.460-000 Peixe – TO.

**CONTRATADA: URUNAUTICA IND. E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.943.466/0001-03, com sede na QUADRA 10 Via Secundaria 07 Mod. 01 – Distrito Industrial, URUAÇU - GO, CEP: 76.400-000, neste ato legalmente representado pelo socio administrador o Sr. **Francisco Paulo da Cunha**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF 481.468.546-72, RG-3.037.045 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Rio Preto, s/n QD.01, LT. 12, Bairro São Jorge, Urubaçu/GO, CEP: 76.400-000, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas Cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS**

O presente Contrato decorre de adjudicação da Dispensa de Licitação nº 009/2025, em forma da Lei nº 14.133/2021, ato de ratificação do Senhor Prefeito concluído no Decreto Municipal nº 363/2025, tudo constante do processo, protocolado nesse Paço Municipal sob o nº 948/2025, parecer jurídico e demais documentos que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) barco de alumínio 7m, 01 motor de popa 30HP 2T, 01 (uma) mangueira para transporte de barco 7m, 02 (dois) tanques de combustível 25L, 02 (duas) mangueiras de combustível e 10 (dez) colchetes salva-vidas classe 3, que serão utilizados no suporte às atividades operacionais da Secretaria, neste Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

A Contratante pagará a Contratada, o valor global de **R\$ 59.230,00 (cinquenta e nove mil duzentos e trinta reais)**.

08.15.18.122.1701.1.003 – Equipamentos E Material Permanente. Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Material Permanente. Fonte de Recursos – 1.709.0000.000000 – Transferência Da União dos Recursos Hídricos.

01	01	Barco de alumínio com 7mt semi-chato, chapa do fundo com 2,5mm e laterais com chapa 2.0mm, área de contato com a água toda soldada, borda alta de 52 cm com capacidade de carga de 06 pessoas e 01 tripulante, com pilotagem na poupa para motor até 50HP.	24.780,00	24.780,00
02	01	Motor de popa 30HP 2T tanque de combustível 25 litros com mangueira e bulbo.	21.900,00	21.900,00
03	01	Carreta para barco de 7metros. Carreta com 7,5mts na terça U de 100 de 1	10.600,00	10.600,00

VISTO PELO  
CONTROLE INTERNO



		eixo, pintada, com pneus aro 14, catraca manual e sistema de engate. Sem sistema de freio.		
			<b>TOTAL</b>	<b>57.280,00</b>

08.15.18.122.1701.2.055 – Atividades administrativas da Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento. Elemento De Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo. Fonte de Recursos – 1.709.0000.00000 – Transferência da União dos Recursos Hídricos.

04	01	Tanque de combustível para motor de popa 25litros	590,00	590,00
05	01	Mangueira combustível motor de popa	310,00	310,00
06	01	<del>Colete Classe 3 Salva Vidas Homologado Marinha tamanho P</del>	<del>105,00</del>	105,00
07	03	Colete Classe 3 Salva Vidas Homologado Marinha tamanho M	105,00	315,00
08	03	Colete Classe 3 Salva Vidas Homologado Marinha tamanho G	105,00	315,00
09	03	Colete Classe 3 Salva Vidas Homologado Marinha tamanho GG	105,00	315,00
		<b>TOTAL</b>		<b>RS 1.350,00</b>

#### CLAUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados a partir da entrega das mercadorias mediante nota fiscal devidamente atestada e protocolada junto ao departamento responsável, juntamente com todas as certidões de regularidade fiscais e trabalhistas.

O contratado deverá identificar junto à nota fiscal o número da conta bancária desejada para facilitar o pagamento que será feito mediante transferência on-line.

A nota fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a descrição do material entregue e a indicação do nº do contrato, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

#### CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- A Contratante deverá proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento do material e das obrigações contratuais;
- Proporcionar todas as facilidades para que o contratado possa cumprir suas obrigações;
- Rejeitar o produto caso não atendam às especificações deste Contrato;
- Acompanhar e fiscalizar a entrega do material;
- Efetuar o pagamento conforme previsto no Contrato;
- Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no referido produto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

#### CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar a ação conforme a proposta apresentada rigorosamente em conformidade com todas as condições;
- Não transferir para outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade de execução da ação sem prévio ajuste, sem prévia anuência da Contratante;
- Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com o compromisso assumido, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

VISTO PELO  
CONTROLE INTERNO



778

- d) Substituir, a suas expensas, caso a mercadoria estiver em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou aqueles que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
- e) O item que trata desse documento deverá ter no mínimo 12 (doze) meses de garantia;
- f) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual devem constar as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- h) Responsabilizar se pela nota fiscal e documentos usados na regularização da mercadoria que precisa ser registrado nos órgão competentes.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente do presente contrato, correrá à conta da Dotação Orçamentária, Elemento de Despesas e Fonte de Recursos constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício Financeiro de 2025, descritas a seguir:

08.15.18.122.170.1.003 - Equipamentos E Material Permanente. 08.15.18.122.1701.2.055 - Atividades Administrativas da Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento. Elemento De Despesas: 33.90.30 - Material de Consumo; 4.4.90.52 - Material Permanente. Fonte De Recursos - 1.709.0000.00000 - Transferências da União dos Recursos Hídricos.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGENCIA**

A vigência deste termo será de 90 (noventa) dias contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE, o direito de rescisão nos termos da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização da execução deste Termo será feita por servidor da Contratante, formalmente designado, a quem incumbirá a prática de todos os quaisquer atos próprios ao exercício deste mister, nas especificações a serem executados, ficando designado, como fiscal do contrato, o servidor designado em portaria e em caso de impedimento por um servidor substituto e como gestor do contrato o secretário da pasta. A fiscalização de que se trata este objeto, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e, na ocorrência de erro, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14133/21, de 1º de abril de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS REAJUSTES DOS PREÇOS**

Aos preços contratados não poderá sofrer reajustes durante a vigência do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostos sem prejuízo das sanções prevista na Lei nº 14.133/2021, as seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Suspensão do direito de contratar com a MUNICIPALIDADE;
- III - Declaração de inidoneidade para contratar no caso de reincidência em falta grave;

VISTO PELO  
CONTROLE INTERNO



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRIBUTOS**

A CONTRATANTE, quanto fonte retentora, descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE**

O CONTRATANTE, após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicidade, por extrato, no placar da Prefeitura Municipal de Peixe - Tocantins.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

13.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Peixe - TO, com renúncia expressa a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

13.2 - E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em duas vias de igual teor e forma.

Peixe - TO, 07 de outubro de 2025.

ANGELICA ALVES DE SOUSA  
DE  
SOUZA.00536161  
90

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO BÁSICO E RECURSOS  
HIDRICOS

Angélica Alves de Sousa

Documento assinado digitalmente

gov.br

FRANCISCO PAULO DA CUNHA  
Data: 07/10/2025 12:02:08-0800  
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

URUNAUTICA IND. E COMERCIO LTDA

CNPJ Nº 09.943.466/0001-03

Francisco Paulo da Cunha

CPF Nº 481.466.246-72

CONTRATADA

20-6

1895

**TESTEMUNHAS:**

1- Nome: Roberta de Sousa Brito CPF: 073.342.011-25

2- Nome: Chais Ferreira Oliveira CPF: 053.603.371-41

VISTO PELO  
CONTROLE INTERNO

